



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910- 000
Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº. 402/2012

Doutor Severiano, 06 de agosto de 2012.

Abre crédito especial ao orçamento vigente para o fim que especifica e dá outras providencias correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no corrente exercício no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para fazer face às despesas com a Reforma e Ampliação de Praças, através de recursos de convênio com o Governo Federal - Ministério do Turismo.

Art. 2º – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da unidade orçamentária 02.007 – Secretaria de Obras e Transportes, Projeto de Atividade 1055 – Reforma e Ampliação de Praças, Elemento de Despesas 44905100 – Equipamentos e Material Permanente no Valor de R\$ 140.000,00.

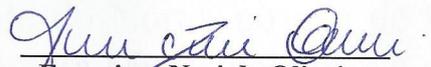
Severiano

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 06 de agosto de 2012.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta Data, 06/08/2012 - Eu, Francisco Neri de Oliveira - Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito